



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

ATA Nº 1

----- Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco reuniu o executivo em reunião ordinária, na sede da Junta de Freguesia de Gonçalo com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **Ponto um** - Apresentação e discussão das contas do anterior executivo.-----

O atual executivo aceitou a apresentação de contas do anterior executivo sendo que as disponibilidades transitadas para o atual executivo são: valor no caixa 361,42 (trezentos e sessenta e um euros e quarenta e dois cêntimos); Valor na Caixa Geral de Depósitos de 15.950,37 (quinze mil, novecentos e cinquenta euros e trinta e sete cêntimos); Valor no BPI de 11.191,94 (onze mil cento e noventa e um euros e noventa e quatro cêntimos), deixando o anterior executivo um total de fundo maneio 27.503,73 (vinte e sete mil quinhentos e três euros e setenta e três cêntimos). É de salientar que não há dívidas por saldar do anterior executivo, além das despesas normais e correntes.-----

Após análise e discussão, o executivo aprovou por unanimidade aceitar a prestação de contas do anterior executivo. -----

----- **Ponto dois** – Delegação de competências no Presidente e distribuição de competências pelos outros membros eleitos. -----

No ponto número dois, o atual executivo deliberou aceitar a proposta de Delegação de Competências, nos seguintes termos: -----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:-----

f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;-----

i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos por delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei:-----

m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarda a sua utilização pela comunidade local; -----

t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;-----

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;-----

y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;-----

aa) Gerir, conservar e promover limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;-----

bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;----

cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;-----

dd) Colocar e manter as placas toponímicas;-----

ii) Administrar e conservar o património da freguesia;-----

qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;-----

rr) Passar atestados;-----

vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;-----

----- Do artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro: -----

c) Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.-----

----- Do artigo 19.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro:-----

b) Gerir os serviços da freguesia;-----

e) Gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia.-----

----- Outras delegações/autorizações:-----

a) Autorizar para que os pagamentos dos vencimentos e outros abonos se continuem a processar a partir do dia vinte (inclusive), de cada mês e no mês de dezembro até àquela data. Por sua vez, o subsídio de férias e o subsídio de Natal, até à mesma data dos meses de junho e de novembro, respetivamente, sem embargo de modificações decorrentes de Leis imperativas como o Orçamento do Estado.-----

b) Decidir sobre pedidos, licenças e autorizações, bem como sobre pedidos de substituição de documentos, de acordo com as respetivas leis, regulamentos e posturas em vigor.-----

----- O dever de informar.-----

As decisões proferidas ao abrigo da delegação de competências, deverão ser informadas na primeira reunião da Junta de Freguesia que lhes seguir.-----

----- Validade.-----

Este ato de delegação de competências tem a validade até ao fim do mandato, sem prejuízo de poder haver, a todo o tempo, por parte da Junta de Freguesia a competente cessação. Mais se acrescenta que será enviado à Assembleia de Freguesia um documento com o mesmo teor. Aprovado por unanimidade pelo atual executivo. -----

----- Ponto três - Orçamento retificativo - terceira alteração permutativa do ano dois mil e vinte cinco -----

O executivo após análise ao documento deliberou aprovar por unanimidade o mesmo.-----

----- Ponto quatro - Deliberação sobre o Regime de Permanência dos Membros do Órgão Executivo -----

Conforme o disposto na Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, o Presidente da Junta de Freguesia, António Jorge Esteves, com o NIF 209533161 informou os presentes que vai assumir o mandato em regime de meio tempo, com início a 1 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. -----

----- Terminada a reunião, e não havendo mais assuntos a tratar, foi elaborada a presente ata, depois de lida e aprovada por unanimidade, passou a ser assinada por cada um dos presentes.-

O Presidente



A Secretária



O Tesoureiro



